

Handwritten marks and signatures in the top right corner, including a blue checkmark, a signature, and the number '87'.

## PROCOLO

### CELEBRADO ENTRE

**ERC- ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**E**

**ICAP- INSTITUTO CIVIL DA AUTODISCIPLINA DA PUBLICIDADE**

A ERC- Entidade Reguladora para a Comunicação Social e o ICAP- Instituto Civil da Autodisciplina da Publicidade:

Reconhecendo a importância da comunicação comercial como instrumento dinamizador do mercado;

Constatando que esta, sendo uma actividade vocacionada para a promoção da concorrência, é também uma imprescindível fonte de informação dos destinatários;

Considerando que os agentes que, por via directa ou indirecta, intervêm no processo da comunicação comercial, devem respeitar os princípios ético/legais atinentes à actividade e aos níveis de protecção dos cidadãos que eles prescrevem;

Sendo certo que a conjugação de esforços entre a Administração Pública e as entidades representativas da sociedade civil que actuam no domínio da auto-regulação optimiza o bom funcionamento da actuação dos signatários e, por consequência, do sector;

Posto que as partes se reconhecem mutuamente enquanto entidades credíveis e de indelével importância na desejável defesa dos direitos e interesses em causa;

Porque as respectivas obrigações e competências decorrentes da lei ou de contrato sempre se encontram salvaguardadas; e

Tendo em conta a pertinência e a oportunidade do presente Protocolo, a ERC e o ICAP acordam o seguinte:

1. Promover eventos em parceria;

2. Estabelecer procedimentos eficazes, nomeadamente no que diz respeito à troca de informações, perspectivas e preocupações acerca do sector e da sua actividade em geral;
3. Contribuir para o aperfeiçoamento dos instrumentos legislativos.

Mais acordam as partes:

- Que, na determinação da responsabilidade pela prática de contra-ordenação relativa à publicidade, o Conselho Regulador da ERC terá em conta, entre outros elementos, a circunstância de o agente da infracção ter solicitado parecer junto do Instituto Civil de Autodisciplina da Publicidade e o ter imediatamente acatado.
- Criar, no prazo de 30 dias, uma Comissão mista, constituída por dois elementos de cada um das partes, para a implementação dos mecanismos de colaboração previstos no presente protocolo, e à qual incumbirá igualmente o acompanhamento da execução do mesmo.

Lisboa, 13 de Outubro de 2008

**ERC**



Azeredo Lopes  
Presidente

**ICAP**



José Tomaz  
Presidente



Vitor Brás  
Vice-Presidente



Jorge Marquês  
Vice-Presidente



**ICAP**  
INSTITUTO CIVIL DA AUTODISCIPLINA DA PUBLICIDADE

*Temer embreimant.*  
*Agendar para 09/11/08*

*M. M. 2008*  
*5,*

Exmo. Senhor  
**DR. AZEREDO LOPES**  
**M.I. PRESIDENTE DA ERC**  
Av. 24 de Julho, 58  
1200-869 LISBOA



Nº 347

Lisboa, 30 de Outubro de 2008

Exmo. Senhor,

Junto devolvemos o Protocolo estabelecido entre a ERC e este Instituto.

Aproveitamos para relembrar que da nossa parte a Comissão de Acompanhamento será constituída por:

- Vitor Brás – Vice-Presidente do ICAP em representação dos Meios;
- Miguel Morais Vaz – Secretário-Geral e
- José Mendes – Vogal do ICAP em representação da Intervoz (membro Suplente).

Ainda sobre esta, agradecemos que nos informem quais os elementos da ERC que farão parte desta.

Na expectativa de que o presente Acordo constitua um indelével passo na prossecução das boas práticas da comunicação comercial, somos, com os melhores cumprimentos,

M. Morais Vaz  
Secret. Geral